

Aviso de Abertura 2023/2024

Contratação de Técnico Especializado para Formação – Curso Profissional Técnico Auxiliar de Saúde

Procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira de Técnico Especializado para Formação – Curso Profissional Técnico Auxiliar de Saúde.

Francisco Manuel Teixeira Bernardo, Diretor do Agrupamento de Escolas de Ovar, no cumprimento do disposto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do Artigo 39.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, declara que se encontra aberto o processo concursal para contratação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a categoria de Técnico Especializado para Formação (**vinte e duas horas**), com Curso de Enfermagem.

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Informam-se todos os interessados que na plataforma informática da DGAE – Direção-Geral de Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, se encontra aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho na plataforma SIGHRE da DGAE, o procedimento para seleção de um Técnico Especializado para Formação.

2. CONTRATO DE TRABALHO

O contrato de trabalho a termo resolutivo certo correspondente a **22 horas semanais**, refere-se ao exercício de funções no ano escolar de 2023/2024, no Agrupamento de Escolas de Ovar, com sede na Rua D. Dinis - Zona Escolar 3880-307 OVAR.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

Término em **31 de agosto de 2024**.

4. CARATERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções a desempenhar referem-se ao desenvolvimento de ações no âmbito do Projeto Educativo do Agrupamento, nomeadamente na leccionação de formação no **Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde**.

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática, disponibilizada para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar, através da sua página eletrónica. Os candidatos apenas podem inscrever-se, utilizando a aplicação informática acima referida. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento. O procedimento de seleção é aberto a partir da validação do horário pelo serviço central (DGAE) do Ministério de Educação e Ciência.

6. REQUISITOS DE ADMISSÃO

a) Possuir Licenciatura ou Mestrado em Enfermagem (**certificado de habilitações obrigatório**);

b) Apresentação de portefólio, devendo o mesmo obedecer aos seguintes requisitos:

- Apresentação em formato digital, com máximo de 7 páginas em formato A4, tipo de letra Arial, tamanho 11, com espaçamento 1,5, não sendo contabilizados neste número os documentos comprovativos;
- Estrutura: Índice; Percurso Profissional; Certificação; Evidências da Experiência Profissional;
- Reflexão crítica sobre o conteúdo do Portefólio (obrigatória), com um máximo de uma página.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

a) Em conformidade com o estabelecido no n.º12 do Artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção a seguir, obrigatoriamente, para técnicos especializados.

b)

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Avaliação do Portefólio	30%
Experiência profissional na área	35%
Entrevista da Avaliação de Competências	35%

c) A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato que demonstrem as competências técnicas detidas e diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

d) O portefólio, obrigatório para todos os candidatos, deverá ser enviado em formato pdf para recrutamento@aeovar.pt ou por carta registada, dirigida ao Presidente do Júri, para a Escola Secundária José Macedo Fragateiro, Rua D. Dinis - Zona Escolar 3880-307 OVAR, nos prazos legais estipulados no concurso, sob pena de não consideração da candidatura.

e) A primeira fase de seleção será feita mediante a avaliação do portefólio e da experiência profissional, e a segunda fase feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior.

f) A avaliação do portefólio terá em conta os seguintes critérios e ponderações:

AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO – CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Classificação Académica	5 pontos
De 10,000 a 12,999 pontos – 2 pontos	
De 13,000 a 14,999 pontos – 3 pontos	
De 15,000 a 16,999 pontos – 4 pontos	
De 17,000 a 20,000 pontos – 5 pontos	
Relevância da experiência adquirida, nomeadamente no desenvolvimento de projetos e ações com pertinência no âmbito da oferta a concurso.	15 pontos
Qualidade da reflexão crítica.	10 pontos
TOTAL	30 pontos

g) A experiência profissional na área deverá ser comprovada através de declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego a incluir obrigatoriamente no portefólio. O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até **31 de agosto de 2023**.

h) A experiência profissional que constará do processo de seleção é exclusivamente a profissional e remunerada e obedecerá à seguinte ponderação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONDERAÇÃO
Até 365 dias	5 pontos
De 366 dias a 729 dias	10 pontos
De 730 dias a 1460 dias	20 pontos
Mais de 1460 dias	35 pontos

i) A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

j) Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os critérios abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes ponderações:

ENTREVISTA – CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
<p>Currículo e Experiência Profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação complementar (até 1 ponto); • Dinamização e participação em projetos escolares e respetiva fundamentação (até 2 pontos); • Experiência na área do horário a concurso (até 5 pontos); • Experiência de trabalho realizada em Agrupamentos de Escolas (até 2 pontos). 	10 pontos
<p>Motivação e interesse para o Exercício de funções a desempenhar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento da realidade do trabalho em Agrupamento de Escolas (até 5 pontos); • Apresentação de propostas de ação para Agrupamentos de Escolas (até 5 pontos). 	10 pontos
<p>Perfil do candidato:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de comunicação e autoavaliação (até 5 pontos); • Capacidade de intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e conflitos, ante a proposta de cenários reais ou hipotéticos (até 5 pontos); • Competência e disponibilidade para desenvolver 3atividades do Agrupamento de Escolas (até 5 pontos). 	15 pontos
TOTAL	35 pontos

k) As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a divulgar na página oficial do Agrupamento de Escolas de Ovar. Os candidatos selecionados serão convocados via *email* para a realização da entrevista com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

l) Após a realização da entrevista, será afixada lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o nº 12 do Artigo 39.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

m) Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da aplicação dos critérios referidos no ponto anterior.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, releva, sucessivamente, em qualquer das listas:

- **1.º critério** – Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;

- **2.º critério** – Candidatos com maior pontuação no critério portefólio;
- **3.º critério** – Candidatos com maior pontuação no critério entrevista de avaliação de competências;
- **4.º critério** – Candidatos com maior idade.

9. PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL ORDENADA

- a) Terminado o procedimento de seleção, a publicitação da lista final ordenada dos concursos será feita na página do Agrupamento, <http://www.aeovar.pt/>;
- b) A comunicação da colocação faz-se através da aplicação DGAE;
- c) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via electrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior;
- d) Caso o candidato não aceite dentro do prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

10. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

Para além das situações previstas na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- a) Preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta e/ou incorreta;
- b) A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
- c) Entrega do processo fora do prazo;
- d) Prestação de falsas declarações;
- e) Não apresentação de documentação comprovativa dos dados fornecidos pelo candidato.

11. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Presidente: António Gomes;

1.º Vogal Efetivo: Adelaide Ribeiro;

2.º Vogal Efetivo: Carla Ribeiro;

1.º Vogal Suplente: Carla Ramos;

2.º Vogal Suplente: Jorge Ferreira.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efetivo.

Agrupamento de Escolas de Ovar, 5 de setembro de 2023

O Diretor

(Francisco Bernardo)